



Folha: 15
Proc. Adm. 012/2003
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBEJETO

1.1. Contratação de empresa que dispoe de profissional técnico para elaboração de projeto de engenharia, elaboração do orçamento e fiscalização da pintura dos serviços de para reforma do prédio da Câmara Municipal de Matinha – MA, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a estrutura física atual da Câmara Municipal, já está precisando de passa por reforma para o bom andamento das atividades junto aos funcionários e atendimento ao público. Observou-se a necessidade de pintura no prédio da Câmara, para melhor desempenho de suas atividades e atender a população quando procurados, a reforma de banheiros e diversos, oferecendo um ambiente confortáveis e acessíveis para os servidores e visitantes. Gerando assim a necessidade de contratação de projeto básico, uma vez que esta Casa não conta com profissional tecnicamente habilitado para executar tais serviços.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

4.1. O CONTRATADO deverá entregar à CONTRATANTE:

O projeto básico;
Elaboração do Orçamento;
Fiscalização da pintura.

4.2. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE. 4.3. O projeto deverá indicar todos os elementos necessários à realização da reforma.

4.3. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

4.3.1. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;

4.3.2. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA. O orçamento deverá atender o Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);



Folha: 56
Proc. Adm. 012 / 2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

4.3.3. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência.

4.4. Os produtos a serem entregues em cada etapa são:

4.4.1. Projeto Básico:

- Orçamento estimativo;
- Relatório com os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos.

4.5. Quanto ao acompanhamento da execução do projeto executivo;

4.5.1. Fiscalizar a execução das obras, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto nº 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;

5. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

5.1. O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até conclusão da execução do Objeto do contrato.

6. PAGAMENTO:

6.1. Os valores devidos à Contratada deverão ser feitos através de transferência bancária, até o dia 10 do mês subsequente àquele em que for prestado o serviço.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.4. Os preços ajustados no contrato, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

6.5. Fica condicionado, entretanto à justificativa prévia em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da



Folha: 37
Proc. Adm. 012/2023
Rubrica: 18

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

CONTRATANTE devidamente credenciado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

7.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

8. PUBLICAÇÃO:

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste CONTRATO, por extrato, em imprensa oficial, até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício correrão por conta da dotação própria Atividade 0101 01 031 0001 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa:


- a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º.

Matinha- MA, 28 de fevereiro de 2023.

Respeitosamente,

João Crisostomo Martins dos Santos Junior
Secretário da Câmara Municipal de Matinha/MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74
Secretário da Câmara



Folha: 18
Proc. Adm. 012/2023
Rubrica: 18

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Anexo I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS R\$	V. ESTIMADO TOTAL DOS SERVIÇOS R\$
Contratação de empresa que dispoe de profissional técnico para elaboração de projeto de engenharia, elaboração do orçamento e fiscalização da pintura dos serviços de para reforma do prédio da Câmara Municipal de Matinha – MA, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro.	Serviço	UND	R\$ 17.049,70	R\$ 17.049,70